



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Junho

Nº XXXIV

EDITAL 003/2024 - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE TAPEROÁ
“SUASSUNANDO NO REINO DE ARIANO”

O Festival de Quadrilhas Juninas de Taperoá – PB “SUASSUNANDO NO REINO DE ARIANO” realizado pela Prefeitura de Taperoá através da Secretaria de Cultura e Quadrilha Junina Terras dos Fortes. É uma iniciativa que visa ampliar a dimensão das tradições juninas, consolida-se como estratégia de desenvolvimento econômico e instrumento de preservação das tradições populares.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão submeter inscrições no Festival de Quadrilhas Juninas de Taperoá os grupos interessados que se enquadrem na categoria “Quadrilhas Juninas Estilizadas” de cidades e estados circunvizinhos, desde que realizem sua inscrição de acordo com os itens presentes nesse edital;

1.2 As inscrições serão realizadas no período de 07 de junho a 12 de junho de 2024 através do formulário digital presente no link: <https://forms.gle/gLsDUz3979KWE1rN6>

1.3 Informações ou dúvidas via whatsapp nos números: (83)98782-7065 – Markin Rodrigues, (83)98216-2891 – Felipe Silva ou (83)98713-6640 – Alcileide Silva;

1.4 Para efetivar a inscrição fazem-se necessário preencher todos os campos obrigatórios contendo: Nome completo da quadrilha, tema, nome do responsável pelo grupo e contato do mesmo;

1.5 Realizar o pagamento referente à inscrição no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), que será revertido para o pagamento das Premiações Individuais.

1.6 Após o envio do formulário de inscrição o proponente será contactado pela comissão organizadora do festival onde receberá as devidas informações sobre o pagamento do valor referente à inscrição.

1.6. Após o pagamento o grupo inscrito deverá enviar o comprovante via whatsapp. Estando ciente e de acordo que não haverá ressarcimento do valor pago caso haja desistência.

1.7 O número máximo de Quadrilhas Juninas inscritas neste concurso será de 10 (dez). Sendo priorizadas a inscrição das primeiras 10 (dez) quadrilhas que efetivarem suas inscrições com a devida documentação e confirmarem a mesma com o pagamento da taxa.

2. DAS APRESENTAÇÕES

2.1 A ordem de apresentação das quadrilhas será definida por meio de sorteio feito pela organização do Festival no dia 13 de junho de 2024 um dia antes através de chamada via GoogleMeet;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Junho

Nº XXXIV

2.2 As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido pelo sorteio que definiu a ordem de apresentação. O representante da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival e se identificar;

2.3 Não serão permitidas, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha de propagandas de cunho político partidário, comerciais ou qualquer manifestação discriminatória que venha a ferir os direitos humanos seja de forma escrita ou falada.

A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento;

2.3.1 O não cumprimento dessa cláusula implicará na imediata eliminação da quadrilha no festival.

2.4 O festival acontecerá em uma única eliminatória no dia 14/06/2024 na categoria Quadrilhas Estilizadas.

2.4.1 As apresentações acontecerão na Quadra da escola Dr. Adonias de Queiroz Mello, na Rua Berrimeau da Silva Campos, S/N, ao lado da Creche Municipal, com início às 18h.

2.4.2 Os resultados serão apresentados ao público ao final das apresentações no respectivo dia.

2.5 Todas as quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de pendrive, notebook ou de conjuntos musicais. As quadrilhas deverão comparecer ao local com todo o material a ser executado com pelo menos 30min (trinta minutos) de antecedência do horário da sua apresentação;

2.5.1 A quadrilha que optar por apresentação ao vivo com conjunto musical, deverá se responsabilizar pelos músicos e equipamentos referentes à apresentação, tais como instrumentos musicais necessários, equipe e questões técnicas, essas informações deverão constar no ato da inscrição.

2.5.2 O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o seu material tecnológico/musical conforme estabelecido no item anterior, desobriga a coordenação do Festival de quaisquer falhas que venham ocorrer na execução do material no momento da apresentação.

2.6 Cada quadrilha terá direito a 45 minutos para sua apresentação incluindo montagem, entrada e saída do arraial;

2.6.1 A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 0,5 (meio) ponto por minuto excedente;

2.6.2 Durante a apresentação, a quadrilha deverá ficar atenta ao cronometro obedecendo o TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Junho

Nº XXXIV

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 CATEGORIA QUADRILHA ESTILIZADA:

1º LUGAR – R\$ 3.000,00

2º LUGAR – R\$ 2.000,00

3º LUGAR – R\$ 1.500,00

3.2 Premiações Individuais: Serão escolhidos pela comissão julgadora os componentes/personagens que mais se destacarem nas apresentações. A eles serão atribuídas troféu + R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- **MELHOR CASAL DE NOIVOS**
- **MELHOR RAINHA**
- **MELHOR RAINHA DA DIVERSIDADE**
- **MELHOR CASAL JUNINO**
- **MELHOR MARCADOR**

4. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

4.1 A comissão julgadora será composta por até 06 (seis) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;

4.2 Para a apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será a maior nota obtida por quesito, obedecendo a seguinte ordem: casamento, conjunto, e marcador. Persistindo o empate, será realizada uma votação de minerva com o presidente da mesa.

4.3 Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez) sem fracionamento.

- **ENTRADA E SAÍDA DO ARAIAL;**
- **FIGURINO;**
- **CONJUNTO;**
- **COREOGRAFIA;**
- **REPERTÓRIO MUSICAL;**
- **CONJUNTO;**

4.4 Os itens e respectivos critérios em julgamento são os seguintes:

- a) **COREOGRAFIA** – Diversidade, Graça, Leveza, Elegância e Criatividade.
- b) **FIGURINO** – Harmonia e Equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a Criatividade, a Materialidade, a confecção e coerência com o tema apresentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Junho

Nº XXXIV

- c) **REPERTÓRIO MUSICAL** – Todas as músicas apresentadas deverão ser do Ciclo Junino e fazer jus a Temática apresentada. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.
- d) **MARCADOR** – Empolgação, Liderança, Desenvoltura, Criatividade e Clareza.
- e) **CONJUNTO** – Animação, Organização, Evolução dos passos, Harmonia, Desenvolvimento do tema, Entrada, Saída do arraial.
- f) **CASAL DE NOIVOS** – Animação, Simpatia, Elegância, Harmonia, Entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Serão observadas ainda para efeito de pontuação, a Espontaneidade e a Interatividade com o público.
- g) **RAINHA** – Animação, Simpatia, Elegância, Harmonia, Entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Serão observadas ainda para efeito de pontuação, a Espontaneidade e a Interatividade com o público.
- h) **CASAL JUNINO**– Animação, Simpatia, Elegância, Harmonia, Entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Serão observadas ainda para efeito de pontuação, a Espontaneidade e a Interatividade com público.
- i) **RAINHA DA DIVERSIDADE** – Animação, Simpatia, Elegância, Harmonia, Entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Serão observadas ainda para efeito de pontuação, a Espontaneidade e a Interatividade com público.
- 4.5** A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo aos participantes, contestações verbais ou de caráter jurídico.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento;

5.2 São vetadas a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante e após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa e fogos indor.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTES ITENS IMPLICARÁ NA IMEDIATA ELIMINAÇÃO DA QUADRILHA.

5.3 Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.

5.4 Não seremos permitidos que quaisquer membros das quadrilhas tenham contato com a comissão julgadora antes do resultado final do julgamento.

5.5 Os atrasos que excederem 15 (quinze) minutos farão com que a ordem de apresentação da respectiva quadrilha seja alterada, sofrendo ainda a penalidade de 0,5 (meio) ponto, ficando a quadrilha como a última a realizar a apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Junho

Nº XXXIV

5.6 As quadrilhas deverão chegar ao arraial 30 (trinta minutos) antes do horário pré estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação.

5.7 Para aplicação das penalidades descritas no item 5.5 considerar-se-á o horário previsto nos itens 2.5 e 5.6, não cabendo qualquer argumentação contrária.

5.8 À coordenação do evento são conferidos o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

5.9 Os participantes inscritos nesse edital concordam em que os direitos de utilização de imagem, som e áudio dos participantes no festival para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo da organização do evento sem qualquer remuneração à quadrilha ou a terceiros.

5.10 Ao se inscreverem todos os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente edital.

Taperoá, 07 de junho de 2024


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional